



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

24 DE AGOSTO DE 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 385/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício Interno/Memorando nº 28.157/2021;

RESOLVE

Remover as servidoras abaixo relacionadas, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Educação, a partir do dia 11 de agosto do corrente ano

MAT.	NOME	CARGO
10991	Adelma de Farias Lima	Professor de Educação Infantil 1
10672	Ana Maria Costa Vasconcelos	Professor de Educação Infantil 1
9009	Cleide do Nascimento Cavalcanti	Professor de Educação Infantil 1
4638	Emília Nogueira da Silva	Professor de Educação Básica 1
11075	Francinete Silva de Jesus	Professor de Educação Infantil 1
9692	Geovanna de Nasare Queiroga	Professor de Educação Infantil 1
11011	Lucia de Fátima Leite de Brito	Professor de Educação Infantil 1
9019	Magnolia de Fátima Cartaxo de Andrade	Professor de Educação Infantil 1
11012	Márcia Andrade	Professor de Educação Infantil 1
11013	Márcia Maria Pereira de Oliveira	Professor de Educação Infantil 1
9353	Maria Aparecida Barros de Azevedo	Professor de Educação Infantil 1
10592	Maria do Socorro Santos Farias	Professor de Educação Infantil 1
9410	Patrícia Valéria Chaves Valério Cavalcanti	Professor de Educação Infantil 1
9140	Sandra Maria Ribeiro Lima	Professor de Educação Infantil 1

Campina Grande, 23 de agosto de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 23 dias do mês de agosto de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 051/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTROS DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES POR ELA GERIDAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES POR ELA GERIDAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão

de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CARLOS ANDRE DE ALCANTARA LIMA – ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 18.694.073/0001-96
ENDEREÇO	RUA IZABEL MARIA DA CONCEIÇÃO, 83 – BODOCONGÓ CEP: 58.430-258, CAMPINA GRANDE/ PB
TELEFONE/EMAIL	(83) 98891-6645 EMAIL: andresao2000@hotmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	CARLOS ANDRE DE ALCANTARA LIMA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE/ MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDAS , modelo chapéu de bruxa com as seguintes características mínimas, medindo 5x5 metros cada, pé direito 2,50 – tamanho total 25m2, lona branca.	UND	12	R\$ 5.999,99	R\$ 71.999,88
2	LOCAÇÃO DE TENDAS , modelo chapéu de bruxa com as seguintes características mínimas, medindo 3x3 metros cada, pé direito 2,50 – tamanho total 15m2, lona branca.	UND	12	R\$ 4.499,99	R\$ 53.999,88
3	PAVILHÃO MODULADO 9 X 30 COM COBERTURA E ELÉTRICA ; Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 9 metros de largura por 30 metros de comprimento, moduladas a da 5 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 8 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada e torres de Box Truss Q30/Q50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, COBERTURA no formato duas águas em Vulcasn/lona Kp1000 com tratamento UV, antichamas, black out(retenção de luz solar). Anti mofo e auto extingüível. Elétrica (contendo 2 (dois) refletores tipo HQI de 400v a cada 0metros com cabeamento necessário e central elétrica para o funcionamento. Com piso em bloco compensado de 18mm, com pé direito medindo 1,10mts. Observação: O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	UND	12	R\$ 9.999,9999	R\$ 119.999,9988
4	PAVILHÃO MODULADO 15 X 45 COM COBERTURA E ELÉTRICA ; Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 15 metros de largura por 45 metros de comprimento, moduladas a da 5 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 8 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada e torres de Box Truss Q30/Q50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, COBERTURA no formato de duas águas em Vulcasn/lona Kp1000 com tratamento UV, antichamas, black out(retenção de luz solar). Anti mofo e auto extingüível. Elétrica (contendo 2 (dois) refletores tipo HQI de 400v a cada 0metros com cabeamento necessário e central elétrica para o funcionamento. Com piso em	UND	12	R\$ 19.999,9999	R\$ 239.999,9988

	bloco compensado de 18mm, com pé direito medindo 1,10mts. Observação: O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;				
5	ALAMBRADO ESTRUTURA DEGRADO DE ALAMBRADO disciplinador de público, em módulo de no mínimo 2 x 1 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura mínima de 1,20metros de altura, com acabamento em pintura metálica na cor alumínio ou branca.	UND	12	R\$ 1.999,9999	R\$ 23.999,9988
VALOR TOTAL: R\$ 509.999,7564 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro décimos de milésimo de centavos)					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 040/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como

na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não manter a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
------	---------------------------

1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 ,eses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 23 de agosto de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS ANDRE DE ALCANTARA LIMA
Carlos Andre De Alcantara Lima – Me

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 081/2021**, cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO

DE SAÚDE), NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, em favor das Empresas: **ALINE AGUIAR ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **26.572.822/0001-30**, com o total de **R\$ 662.400,00** (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)., vencedora dos ITENS: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 119,00** (cento e dezenove reais), **TOTALIZANDO R\$ 214.200,00** (duzentos e quatorze mil e duzentos reais); **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 249,00** (duzentos e quarenta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 448.200,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** é de **R\$ 662.400,00** (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Campina Grande, 23 de agosto de 2021

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.04.025/2021. **PARTES:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA R M SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA – GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 4.280,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2019 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO E CARLOS ROBERTO MEIRA FILGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE AGOSTO DE 2021.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador – Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 25010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 25010/2021** que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50** -Valor R\$ 135,00; **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 07.324.070/0001-44-** Valor R\$

121.624,00; SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 09.004.901/0001-26 Valor R\$ 84.115,50; CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS CNPJ 13.131.876/0001-19 Valor R\$ 39.926,31; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA CNPJ 21.187.875/0001-14 Valor R\$ 60.397,00; NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 22.280.916/0001-85 Valor R\$ 13.198,00; MACHADO ARMARINHOS LTDA CNPJ 24.174.062/0001-88 Valor R\$ 14.313,6000; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE CNPJ 26.240.632/0001-16 Valor R\$ 840,00; R.P FERRAGENS LTDA CNPJ 29.309.583/0001-19 Valor R\$ 360,00; DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ 33.030.409/0001-00 Valor R\$ 7.600,00; BIDDEN COMERCIAL LTDA.CNPJ36.181.473/0001-80 Valor R\$ 11.900,00; SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELICNPJ 38.559.624/0001-16 Valor R\$ 13.395,97; GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ 39.329.715/0001-28 Valor R\$ 12.505,00, perfazendo o valor global de 380.312,42.

Campina Grande - PB, 20 de agosto de 2021

VALKER NEVES SALES
Secretário

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.574/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.574/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.574/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA FÍSICA DE KELVIN LEITE MOURA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, inscrita no CPF sob Nº 097.614.294-58, no valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de agosto de 2021.

FILipe ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.486/2020

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16.486/2021**, cujo

OBJETO É O OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFEÇÃO DE CRACHÁS PERSONALIZADOS VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, em favor das Empresas: **ART CARD LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.449.347/0001-30, com VALOR TOTAL DE R\$ 16.691,56 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), vencedora do **ITEM 1** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 672,12 (Seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos), TOTALIZANDO R\$ 14.786,64 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); **ITEM 2** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 166,66 (Cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.666,60 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **ITEM 4** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 238,32 (Duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 238,32 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos); e a Empresa **IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.791.755/0001-54, com VALOR TOTAL DE R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), vencedora dos itens: **ITEM 3** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,49 (Quarenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 5** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,37 (Trinta e sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais); **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de R\$ 20.991,56 (vinte mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Campina Grande, 23 de Agosto de 2021.

FILipe ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16818/2021/Sms/PmCG. **Partes:** Fms/PmCG E Russell Comercio E Construção Eireli. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Materiais De Limpeza E Higiene Hospitalar, Visando Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 21.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16779/2020/Sms/PmCG— Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Gledson Russell Soares De Freitas.

FILipe ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16812/2021	16.571/2021	R\$ 288.000,00	Clarissa Brito Farias
16820/2021	16.575/2021	R\$ 288.000,00	Rebeca Raissa Afonso Vasconcelos
16780/2021	16.525/2021	R\$ 288.000,00	Jessica Adriana Dias Soares

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16815/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E White Martins Gases Industriais Do Nordeste Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento Ininterrupto De Gases Medicinais Com Instalação, Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Equipamentos Necessários Para Armazenamento, Obtenção E/Ou Geração Dos Gases (Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal E Vácuo), Para Atender Os Estabelecimentos Assistenciais De Saúde Geridas Pela Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 4.881.938,88. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0092/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.302.1010.2101. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Maria De Fatima Dantas Marinho Tavares.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16822/2021	16.577/2021	R\$ 400.000,00	José Alves Neto (Clínica São Paulo)
16821/2021	16.564/2021	R\$ 400.000,00	João Paulo Cristóvão Martins (Medinvestimento)

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16679/2020/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16676/2020/Fms/Sms. **Partes:** Sms/Pmcg E Clipsi Serviços Hospitalares S/S Ltda. **Objeto Contratual:** Contratualização De Serviços Ambulatoriais Para A Rede Complementar De Assistência Em Saúde, Conforme Edital De Chamamento Público Nº. 16.005/2015 – Com A Pessoa Jurídica: Clipsi Serviços Hospitalares S/S Ltda. **Objeto Do Aditivo:** Aumento De Valor Na Importância De R\$ 2.700.859,44 E Vigência Por 04 Meses. **Fundamentação:** Artigo 57 Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Maria Madalena Crispim Lima.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.027/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E A EMPRESA PAPELARIA ROCHA LTDA – ME. **OBJETO:** É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 44,23 (QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2070| 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E MATHEUS TARRADT ROCHA ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE AGOSTO DE 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA.

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.028/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E A EMPRESA BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI – EPP. **OBJETO:** É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 118,20 (CENTO E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2070| 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES

DA SILVA E PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA **DATA DE ASSINATURA** 23 DE AGOSTO DE 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA.

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.030/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E A EMPRESA BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - EPP. **OBJETO:** É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 152,48 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2070 | 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E DANIEL GARTNER BOING. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE AGOSTO DE 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA.

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.031/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E A EMPRESA ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS EIRELI – EPP. **OBJETO:** É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2070 | 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E FERDINANDO ROBERTO CARVALHO. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE AGOSTO DE 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA.

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.032/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E A EMPRESA ANDERTON CAVALCANTE SOUTO – ME. **OBJETO:** É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO

COTIDIANA NA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 772,92 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2070 | 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E ANDERTON CAVALCANTE SOUTO. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE AGOSTO DE 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA.

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.033/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E A EMPRESA HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI – EPP. **OBJETO:** É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2070 | 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E JEAN CARLO DADALTO. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE AGOSTO DE 2021

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA.

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.054/2021.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA PAPELARIA ROCHA LTDA – ME. **OBJETO:** É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 103,15 (CENTO E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS). **VIGÊNCIA :** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2079 | 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E MATHEUS TARRADT ROCHA ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA** 20 DE AGOSTO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.055/2021.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI – EPP. **OBJETO:** É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 574,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2079 | 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA** 20 DE AGOSTO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.057/2021.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ANDERTON CAVALCANTE SOUTO – ME. **OBJETO:** É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 8.186,20 (OITO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2079 | 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E ANDERTON CAVALCANTE SOUTO. **DATA DE ASSINATURA** 20 DE AGOSTO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.059/2021.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA R M SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:**

12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2079 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERANDO NOBRE CAVALCANTE E CARLOS ROBERTO MEIRA FILGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE AGOSTO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO DE ATA Nº 008/2021**

INSTRUMENTO: Contrato nº 0008/2021. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIO DO PROCON. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão de ata nº 008/2021-PROCON. **DOTAÇÃO:** INSTITUCIONAL: 10.010 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos **FUNCIONAL:** 14 422 1003 2132 – Atenção ao Consumidor **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **RECURSO:** 1001 - Recursos Próprios. **VIGÊNCIA:** de 23/08/2021 até 23/08/2022. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Valor: R\$ 232.260,00.

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021
AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica SUSPENSO por tempo INDETERMINADO.

Campina Grande, 24 de agosto de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

DEMAIS PUBLICAÇÕES**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE
CAMPINA GRANDE – CMT/CG****ATA Nº 02/2021**

Aos 20 dias do mês de agosto de 2021 às 09:40 da manhã deu início a 2ª reunião do Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande- CMT/CG, por videoconferência pelo google Meet. Participaram da reunião a coordenadora do SINE Municipal a Sra. Soraya Maria Brasileiro de Lima, os Conselheiros Renata Sousa de Andrade presidente do Conselho representante da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, José Luiz de Sousa representante da AMDE, José Wallace Silva de Melo representante da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande, Frederico Antônio de Menezes Gomes Vice-Presidente do Conselho representando a CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, João Batista Pereira da Silva representando a UCES, Eraldo Minervino de Moura representante da Associação dos Aposentados, Cícero Costa Freire da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SEDE, Naína Sousa Rocha de Carvalho representante da OAB Campina Grande, Kelven Rawly Claudino de Araújo representante da Secretaria de Planejamento- SEPLAN, José Alberto Macedo da Silva representando a FIEP. Ato contínuo, a reunião iniciou com a palavra da Presidente do Conselho lendo o Ofício-Circular nº 04/2021-CMT/CG com as pautas a serem discutidas. Conforme Ofício, a 1ª pauta foi um esclarecimento da solicitação dos dados pessoais dos Conselheiros titulares e suplentes para cadastramento na Plataforma Mais Brasil. A presidente explicou que é de extrema importância esse cadastramento para dar mais transparência as ações do SINE. Outro ponto a ser discutido é a aprovação técnico-financeiro do Plano de Ações e Serviços-PAS do SINE Municipal de Campina Grande. E o último assunto a ser debatido é a convocação de uma reunião extraordinária para alteração do Regimento Interno-RI para mudança do prazo das reuniões ordinárias de bimestral para mensal. Ato contínuo, falado os pontos a serem discutidos, a presidente continuou com a pauta a ser debatida que é a aprovação técnico-financeira do Plano de Ações e serviços do Bloco de Gestão e Manutenção da rede de unidade de atendimento do SINE da Prefeitura de Campina Grande para o exercício de 2021. Foi repassado o Plano de Ações e Serviços, Planilhas orçamentárias e a Resolução nº 03/2021 para apreciação dos Conselheiros com antecedência para a realização dos debates. Foi solicitada pela presidente uma explicação do Plano pela coordenadora do SINE, a senhora Soraya, para melhor entendimento do planejamento a ser executado para o exercício de 2021. A coordenadora fez um resumo dos principais pontos do planejamento das ações e serviços e destacou que o SINE está buscando parcerias com empresas e instituições para atingir os objetivos traçados, apesar das dificuldades impostas pela pandemia, o posto obteve êxito em colocações e encaminhamentos e que esse recurso financeiro que será aprovado contribuirá para melhorar as ações realizadas pelo posto do SINE. Encerrados as explanações da coordenadora, a presidente abriu o debate para discussões. O conselheiro Eraldo concordou com as explicações expostas, mas pediu que a coordenadora falasse um pouco de como estão os encaminhamentos dos trabalhadores para as entrevistas, pois na época em que trabalhava no mesmo prédio onde funcionava o SINE existia reclamações de trabalhadores por serem encaminhados para vagas que já estavam preenchidas e geravam transtornos e constrangimentos para esses trabalhadores. Outro

ponto que o conselheiro Eraldo destacou seria sobre os números de contratações da construção civil que não foram relatados no Plano e que existem obras pela cidade que mostram um crescimento. A presidente deu a palavra à coordenadora para explicações. A coordenadora explicou que a sua gestão iniciada em fevereiro desse ano vem fazendo várias mudanças e estudos para que seja ofertado o melhor serviço para os trabalhadores, e que conta com uma equipe que está realizando um excelente trabalho junto às empresas e aos trabalhadores para que a intermediação de mão de obra ocorra da melhor maneira e mostrou que os números de contratações pelo SINE estão melhorando a cada dia e esse é o reflexo das medidas colocadas em prática. Quanto aos números da construção civil, destacaram-se no Plano os setores econômicos de 2020 que maior se sobressaíram na cidade com saldo de empregos positivos. O conselheiro Cícero ressaltou que seria importante colocar dados do setor informal para discussão dessas informações. O conselheiro Frederico pediu que colocassem em discussão os números de demissões na cidade. A presidente informou os dados do novo CAGED de janeiro a maio de 2021 que mostram os números de admitidos, demitidos e o saldo de empregos formais no geral e por setores econômicos, inclusive o da construção civil, corroborando com os dados apresentados que a coordenadora do SINE levantou dos serviços prestados do posto no período de janeiro a junho de 2021, ressaltando os números positivos durante esse período no SINE. Ato contínuo, esclarecendo as indagações, a presidente abriu uma chamada e os citados expressaram, verbalmente, seu voto favorável por unanimidade para a aprovação técnico-financeira do Plano de Ações e Serviços de gestão e manutenção do SINE. Finalizando essa pauta, a presidente expôs a última pauta que seria a mudança do prazo das reuniões ordinárias de bimestral para mensal. O conselheiro Eraldo pediu a palavra para colocar um tema para discussão que seria a permanência da Câmara de Vereadores de Campina Grande no conselho, pois o órgão fiscalizador não poderia fazer parte das discussões. A presidente disse que estudaria essa pauta se seria ou não legal a permanência da Câmara de Vereadores e lembrou que o titular e suplente do órgão não são vereadores eleitos e sim servidores da Câmara, mas irá estudar o caso. Ato contínuo, foi decidido uma reunião extraordinária dia 30 de agosto às 15:00hs com as pautas de mudança da data das reuniões ordinárias, a permanência ou não da Câmara de Vereadores de Campina Grande e uma agenda protegida para as reuniões ordinárias. Finalizando o processo de votação da aprovação técnico-financeira do Plano de Ações e Serviços- PAS do Bloco de Gestão e Manutenção da rede do SINE, foi criado a Resolução nº 03/2021 de 20 de agosto de 2021 de aprovação do Plano de Ações e Serviços-PAS do Bloco de Gestão e Manutenção da rede do SINE de Campina Grande. Segue abaixo assinatura dos conselheiros presentes na reunião secretariada por mim, Elizângela Costa dos Santos e publicada no Semanário Municipal.

RENATA SOUSA DE ANDRADE

CPF: 738.757.674-20

Presidente do CMT/CG

Repr. Secretaria Municipal de
Assistência Social- Titular do Governo**JOSÉ LUIZ DE SOUSA**

CPF: 024.410.534-00

Repr. da AMDE- Titular do Governo

JOSÉ WALLACE SILVA DE MELO

CPF: 015.815.424-02

Repr. da Câmara Municipal de Vereadores de
Campina Grande- Titular do Governo

FREDERICO ANTÔNIO DE MENEZES GOMES

CPF: 004.216.004-97

Vice-Presidente do CMT/CG

Repr. Da Câmara de Dirigentes Lojista
de Campina Grande- CDL- Titular dos Empregadores**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**

CPF: 768.715.094-53

Repr. Da UCES- União Campinense
das Equipes Sociais Suplente- Trabalhadores**ERALDO MINERVINO DE MOURA**

CPF: 219.984.854-04

Repr. da Associação do Aposentados-
Suplente dos Trabalhadores**CÍCERO COSTA FREIRE**

CPF: 114.424.094-87

Repr. da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico-
Suplente do Governo**NAÍNA SOUSA ROCHA DE CARVALHO**

CPF: 040.413.365-70

Repr. da OAB Campina Grande-
Titular dos Trabalhadores**KELVEN RAWLY CLAUDINO DE ARAÚJO**

CPF: 066.798.854-85

Repr. da Secretaria Municipal de
Planejamento Suplente do Governo**JOSÉ ALBERTO MACEDO DA SILVA**

CPF: 356.682.454-20

Repr. da Federação da Indústria da Paraíba
FIEP- Suplente dos Empregadores**ELIZÂNGELA COSTA DOS SANTOS**

CPF: 050.271.654-12

Secretária –Executiva do CMT/CG

SORAYA MARIA BRASILEIRO DE LIMA

CPF: 601.118.444-87

Coordenadora do Sistema Municipal de
Emprego, Trabalho e Renda-SINE**RESOLUÇÃO Nº 03/2021 de 20 de Agosto de 2021.**

Aprova o Plano de Ações e Serviços- PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidade de atendimento do Sistema Nacional de Emprego- SINE, referente ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande- CMT/CG, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de Dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19 da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de Dezembro de 2020, **resolve:**

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços- PAS do Sistema Nacional de Emprego- SINE, referente ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de

Campina Grande, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

I- Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SSPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II- As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III- A destinação de recurso está adequada às ações;

IV- A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador- FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de natureza de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V- A destinação dos recursos alocados pela Prefeitura Municipal de Campina Grande ao Fundo do Trabalho de Campina Grande- FT observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA SOUSA DE ANDRADE

CPF: 738.757.674-20

Presidente do CMT/CG

Repr. Secretaria Municipal de
Assistência Social- Titular do Governo**JOSÉ LUIZ DE SOUSA**

CPF: 024.410.534-00

Repr. da AMDE- Titular do Governo

JOSÉ WALLACE SILVA DE MELO

CPF: 015.815.424-02

Repr. da Câmara Municipal de Vereadores de
Campina Grande- Titular do Governo**FREDERICO ANTÔNIO DE MENEZES GOMES**

CPF: 004.216.004-97

Vice-Presidente do CMT/CG

Rep. Da Câmara de Dirigentes Lojista
de Campina Grande- CDL- Titular dos Empregadores**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**

CPF: 768.715.094-53

Rep. Da UCES- União Campinense
das Equipes Sociais Suplente- Trabalhadores**ERALDO MINERVINO DE MOURA**

CPF: 219.984.854-04

Repr. da Associação do Aposentados-
Suplente dos Trabalhadores**CÍCERO COSTA FREIRE**

CPF: 114.424.094-87

Repr. da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico-
Suplente do Governo

NAÍNA SOUSA ROCHA DE CARVALHO

CPF: 040.413.365-70

Repr. da OAB Campina Grande-
Titular dos Trabalhadores**KELVEN RAWLY CLAUDINO DE ARAÚJO**

CPF: 066.798.854-85

Repr. da Secretaria Municipal de
Planejamento Suplente do Governo**JOSÉ ALBERTO MACEDO DA SILVA**

CPF: 356.682.454-20

Repr. da Federação da Indústria da Paraíba
FIEP- Suplente dos Empregadores**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃOJonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto**CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇOAvenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB